

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CAED)
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE EDUCADORES EM SAÚDE**

EDITAL 032/2017 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE TUTORES

1

O Centro de Apoio a Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais e a Coordenação do Curso de Especialização em Formação de Educadores em Saúde (CEFES), fazem saber que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de **04 (quatro) tutores**, que realizarão o acompanhamento das disciplinas oferecidas no Curso CEFES, modalidade a distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), com início previsto para o segundo semestre letivo de 2017.

Quadro 1: Cronograma de execução do edital

| | |
|---|---|
| Período de inscrições | 25 de outubro a 06 de novembro de 2017 |
| Resultado da 1ª e 2ª etapas | 08 de novembro de 2017 |
| Entrevistas | 10 de novembro de 2017 |
| Resultado parcial do processo de seleção | A partir de 13 de novembro de 2017 |
| Recursos | Conforme item 8 deste Edital |
| Resultado final do processo seleção | A partir de 16 de novembro de 2017 |
| Aula Inaugural do Curso | 18 de novembro de 2017 |

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente documento rege o processo de seleção de tutores para o Curso de Especialização em Formação de Educadores em Saúde, no âmbito do Sistema CAPES/UAB/UFMG.
- 1.2. O Processo de Seleção será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado pela Coordenação do Curso de Especialização em Formação de Educadores em Saúde e pelo Centro de Apoio à Educação a Distância da UFMG – CAED/UFMG.
- 1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 1.4. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.
- 1.5. Serão disponibilizadas até 04 (quatro) vagas. Os demais 04 (quatro) classificados comporão cadastro de reserva.
- 1.6. A proporção prevista é de 01 (um) tutor para o mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 50 (cinquenta) alunos inscritos no Curso de Especialização em Formação de Educadores em Saúde.

2. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 2.1. Somente poderá se inscrever no processo o candidato que:
- 2.2. Ter como formação mínima uma Pós-Graduação, reconhecida pelo MEC, na área de Educação ou Saúde ou ser aluno regular do Curso de Mestrado ou Doutorado na área de Saúde ou Educação. Ser preferencialmente, graduado ou licenciado em Enfermagem ou em outra área de saúde ou fazer parte das outras áreas de saúde regulamentadas pelo MEC.

- 2.3. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério na Educação Básica ou Superior (Conforme Portaria MEC/CAPES Nº 15 de 23 de janeiro de 2017) ou em atividades existentes no sistema UAB (Conforme Ofício nº 187/2016-CCB/CGFO/DED/CAPES).
- 2.4. O período de atuação da Tutoria deverá ser comprovado por meio de declaração emitida pela Coordenação do Curso no qual teve experiência.
- 2.5. O candidato deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 e na Portaria nº. 183/2016 e respectivas regulamentações, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa da Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 2.6. Residir e comprovar domicílio em Belo Horizonte e, caso resida em cidades próximas, responsabilizar-se pelos custos de locomoção para participação nos encontros presenciais.
- 2.7. Tiver disponibilidade para comparecer às reuniões semanais presenciais realizadas pela Coordenação do Curso na UFMG (Campus Pampulha e Campus Saúde /Belo Horizonte).

3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- 3.1. O candidato selecionado terá, obrigatoriamente, que participar do Curso de Capacitação de Tutores a ser realizado pela UFMG.
- 3.2. Caso o tutor seja reprovado no Curso de Capacitação de Tutores realizado pelo UFMG, o mesmo não poderá assumir o cargo.
- 3.3. O tutor terá como atribuições gerais:
- 3.3.1. Auxiliar o aluno na compreensão dos objetivos do curso, de sua estruturação e da metodologia à distância;
- 3.3.2. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e o sistema de tutoria da Universidade;
- 3.3.3. Orientar o aluno, enfatizando a autonomia, a responsabilidade e a autoimagem positiva;
- 3.3.4. Orientar os alunos nas aulas práticas, no uso de biblioteca, nas atividades em grupo, e em recursos virtuais colocados à disposição pela Coordenação do Curso;
- 3.3.5. Providenciar, juntamente com o Coordenador do Curso, os Tutores a Distância e o Coordenador do Polo, a logística necessária à realização de eventos presenciais no Campus Pampulha e no Polo, incluindo as avaliações;
- 3.3.6. Participar da aplicação das avaliações presenciais previstas e programadas pela Coordenação do Curso;
- 3.3.7. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas;
- 3.3.8. Manter contato com o Coordenador do Curso informando-o sobre o desenvolvimento dos alunos, as dificuldades encontradas, a pertinência e adequação dos materiais instrucionais, das atividades de aprendizagem e do sistema de comunicação;
- 3.3.9. Encaminhar relatórios quinzenais ao Coordenador do Curso, contendo registro da participação dos alunos, de suas principais dúvidas e dificuldades em relação aos tópicos das disciplinas e ao material didático e respectivas orientações e outros relatórios solicitados pela Coordenação do Curso;
- 3.3.10. Subsidiar a avaliação do material didático e do ambiente de aprendizagem sugerindo mudanças para a melhoria de sua eficiência;
- 3.3.11. Ter conhecimentos básicos de informática (Internet, Planilhas Eletrônicas, Editor e Revisor de Texto e Plataforma MOODLE);
- 3.3.12. Ter disponibilidade para viajar aos Polos, quando solicitado pela Coordenação do Curso, especialmente às sextas-feiras, aos sábados e aos domingos;
- 3.3.13. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais no desenvolvimento de atividades à distância, via web e atividades presenciais no Campus Pampulha e/ou em um dos polos de apoio presencial.

4. DA BOLSA

- 4.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.
- 4.2. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pela IPES da confirmação mensal das atividades dos bolsistas.
- 4.3. O valor da bolsa concedida para Tutor é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, enquanto exercer a função, conforme disposto na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.
- 4.4. O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 4.5. É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 4.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 4.7. O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o tutor estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.
- 4.8. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.
- 4.9. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.
- 4.10. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.
- 4.11. O período das atividades de tutoria será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 5.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente via internet, pelo endereço eletrônico www.ead.ufmg.br, no período **de 25 de outubro a 06 de novembro de 2017**.
- 5.3. Para se inscrever, o candidato deverá:
 - 5.3.1. Preencher o formulário eletrônico no site www.ead.ufmg.br, disponibilizado na seção “Editais”, opção “Formulários”, opção “Formulários Eletrônicos”.
 - 5.3.2. Enviar eletronicamente a cópia digital dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do documento de identidade com foto;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Cópia do Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
 - d) certidão de quitação eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (só será considerada válida aquela obtida no site: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral - Não serão aceitos comprovantes individuais de votação)
 - e) Cópia do comprovante de residência;
 - f) Cópia digitalizada do diploma acadêmico de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor; ou cópia digitalizada de comprovante de matrícula em curso de Mestrado ou Doutorado. (Obrigatório);

- g) Cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior, (obrigatório);
- h) Currículo Lattes atualizado (obrigatório) e comprovado, conforme itens do **Anexo I**;
- i) Documento datado e assinado declarando ter disponibilidade para viajar, quando necessário, a Belo Horizonte para participar de cursos de capacitação;
- j) Carta de intenções, conforme modelo no **Anexo II**.

5.3.4. Os documentos deverão ser enviados em único arquivo, no **formato PDF (Portable Document Format)**, com tamanho máximo de 8 (oito) megabytes.

5.4. Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

5.5. Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior será aceito cópia da Carteira de Trabalho, ou contracheque ou outro documento emitido pela instituição de ensino empregadora.

5.6. Para efeitos de comprovação da experiência como tutor e/ou professor em Educação a Distância será aceito declaração de atividades realizadas na área de EaD emitida pela instituição de ensino empregadora.

5.7. Para efeitos de comprovação por ser aluno de Mestrado ou Doutorado será aceito declaração ou comprovante de matrícula emitida pela instituição de ensino.

5.8. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 5.3.2.

5.9. O CAED/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via *internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.10. As inscrições no site www.ead.ufmg.br deverão ser realizadas até às **17h00 do dia 06 de novembro de 2017**.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O julgamento da seleção dos candidatos será realizado por uma Banca formada por dois membros indicados pela Coordenação de Curso.

6.2. O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em três etapas, sendo:

- a) Análise de currículo;
- b) Análise da carta de intenções;
- c) Entrevista para os 24 (vinte e quatro) melhores colocados nas fases anteriores;

6.3. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no **Anexo I**.

6.3.1. Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima apenas 06 (seis) meses completos.

6.4. A análise da carta de intenções valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará: a) a compreensão do candidato sobre o campo de atuação do tutor; valor: 0 (zero) a 40 (quarenta). b) Domínio e conhecimento sobre a temática da Educação em Ciências; valor: 0 (zero) a 30 (trinta). c) a sua disposição para o curso – interesse, motivações, expectativas e disponibilidade de tempo para as atividades presenciais e a distância do curso; valor: 0 (zero) a 30 (trinta).

6.5. A Análise Curricular, carta de intenções e a entrevista valerão 100 pontos cada uma. Os 24 (vinte e quatro) melhores colocados nas duas fases iniciais participarão da terceira fase de entrevistas.

6.6. A entrevista ocorrerá no dia 10 novembro de 2017 no horário de 8 às 17 horas na Escola de Enfermagem da UFMG, sala 100. A pontuação para a entrevista de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato. Serão avaliados os seguintes itens:

- 6.6.1. Disponibilidade aos finais de semana;
- 6.6.2. Questionamentos sobre a área específica de atuação do tutor;

- 6.6.3. Domínio dos temas/conteúdos relacionados ao Curso;
- 6.6.4. Domínio dos temas/conteúdos Educação a Distância;
- 6.6.5. Conhecimento nas áreas das disciplinas do Curso;
- 6.6.6. Habilidade e familiaridade com TIC;
- 6.6.7. Habilidade de comunicação interpessoal;
- 6.6.8. Disponibilidade de tempo (inclusive para viagens aos Polos, quando couber);
- 6.6.9. Motivação demonstrada para atuar no programa.
- 6.7. O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a carta de intenções, análise de currículo e na entrevista do candidato. A pontuação mínima para aprovação será de 60 pontos.
- 6.8. Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o Cadastro de Reservas.
- 6.9. Os critérios de desempate são os seguintes:
 - Maior tempo de experiência na Educação a Distância;
 - Maior tempo de experiência na Educação Superior;
 - Maior idade

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. **Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou e-mail.**
- 7.2. A divulgação final dos classificados será disponibilizada no site do CAED/UFMG a partir do dia **13 de novembro de 2017**.
- 7.3. **Qualquer alteração referente ao edital será publicada no site do CAED/UFMG. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações até o final do processo de seletivo.**

8. DO RECURSO

- 8.1. O recurso será julgado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.
- 8.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data de divulgação do resultado do processo seletivo no site do CAED/UFMG (www.ead.ufmg.br).
- 8.3. **O recurso deverá ser encaminhado, via Sedex, para a Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, sala 100; Av. Prof. Alfredo Balena, 190 - Campus Saúde - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-100.**
- 8.4. O recurso deverá conter o nome do candidato e a justificativa do que motivou a insatisfação do reclamante e deverá ser postado até o segundo dia útil da data de divulgação dos resultados.
- 8.5. O resultado do julgamento será disponibilizado no site www.ead.ufmg.br no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.2. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes a sua inscrição.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção. O CAED/UFMG não se responsabilizará por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CAED/UFMG no que diz respeito à realização da Seleção.

9.5. O CAED/UFMG reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Concurso por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio Centro, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

9.6. Os documentos apresentados pelos candidatos não aprovados poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por procurador, na coordenação do curso, até 60 (sessenta) dias contados a partir do término do período de recurso. Decorrido o prazo, os documentos serão reciclados.

9.7. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a serem publicados pelo CAED/UFMG.

9.8. **Informações adicionais poderão ser obtidas exclusivamente pelo endereço eletrônico: cefpepe@enf.ufmg.br ou pelo telefone: 3409-9170.**

6

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2017.

Prof. Wagner José Corradi Barbosa
Diretor de Educação a Distância da UFMG

Profª. Salete Maria de Fátima Silqueira
Coordenadora do Curso de Especialização em Formação de Educadores em Saúde

Anexo I

Critérios de pontuação da análise de currículo

Atuação Profissional: até 60 pontos

| | | |
|----------------------|---|--------------------------------------|
| Atuação Profissional | Na área de Educação ou Saúde (inclusive experiência no sistema UAB) | 4 pontos por ano, máximo 40 pontos |
| | Na área de educação a distância | 4 pontos por ano, máximo 40 pontos |
| | Na área de educação básica ou ensino superior | 3 pontos por ano, máximo 30 pontos |
| | Demais atividades profissionais | 1 ponto por ano, máximo 10 pontos |
| | Exercício de função gratificada ou de cargo comissionado | 1 ponto por ano, máximo de 10 pontos |
| | Nenhuma atuação profissional | 0 pontos |

7

Formação acadêmica: até 20 pontos.

| | | |
|-------------------------------------|--|--|
| Formação acadêmica e administrativa | Licenciatura ou Graduação em Enfermagem, ou graduação ou licenciatura nas outras 13 áreas da Saúde regulamentadas pelo MEC | 05 pontos por curso, máximo de 10 pontos |
| | Outra Graduação | 5 pontos por curso, máximo de 10 pontos |
| | Curso de Especialização na área de Educação ou Saúde | 10 pontos por curso, máximo de 20 pontos |
| | Curso de Mestrado completo | 15 pontos |
| | Curso de Doutorado completo | 20 pontos |

Produção científica e atividades acadêmicas: até 20 pontos.

| | | |
|-------------------------------------|---|--|
| Formação acadêmica e administrativa | Artigos científicos publicados em periódicos com ISSN com Qualis Capes | 2 pontos por artigo, máximo de 20 pontos |
| | Artigos científicos publicados em periódicos com ISSN sem Qualis Capes | 1 ponto por artigo, máximo de 10 pontos |
| | Participação/organização de eventos acadêmicos e ou científicos / comissões | 1 ponto por certificado, máximo de 10 pontos |

Anexo II

Modelo de formatação de carta de intenções

8

Nome completo:

Escreva aqui sua carta de intenções, com no máximo duas páginas, conforme instruções do item 6.4 deste edital. Esse documento já apresenta a formatação requerida, e é disponibilizado em DOC editável, no site www.ufmg.br/ead/.